



APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

AGOSTO DE 2018

1. INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO

1.1. A APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“APUAMA CAPITAL”) É UMA SOCIEDADE LIMITADA DEDICADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS NA CATEGORIA “GESTOR DE RECURSOS”, QUE CONSISTE NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DE CARTEIRAS.

OBJETIVO

1.2. NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, A APUAMA CAPITAL ESTÁ SUJEITA ÀS REGRAS QUE REGEM O FUNCIONAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, ESPECIALMENTE ÀS NORMAS EDITADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”), QUE ATUALMENTE REGULA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS POR MEIO DA INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015 (“INSTRUÇÃO CVM 558”).

1.3. ESTE MANUAL TEM, PORTANTO, POR OBJETIVO ESTABELECEER AS REGRAS DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS EXECUTADAS PELOS FUNDOS GERIDOS PELA APUAMA CAPITAL, EXIGIDAS PELA INSTRUÇÃO CVM 558 (“POLÍTICA DE RATEIO”).

ABRANGÊNCIA

1.4. ESTE MANUAL APLICA-SE A TODOS OS SÓCIOS, ADMINISTRADORES E FUNCIONÁRIOS DA APUAMA CAPITAL (“COLABORADORES”).

1.5. ESTA POLÍTICA, CONJUNTAMENTE COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS, FAZ PARTE DAS REGRAS QUE DISCIPLINAM A RELAÇÃO DOS COLABORADORES ENTRE SI E COM TERCEIROS. PORTANTO, ANTES DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PERANTE A APUAMA CAPITAL, OS COLABORADORES DEVERÃO RECEBER UMA CÓPIA DESTA POLÍTICA E FIRMAR UM TERMO DE ADESÃO AOS MANUAIS E POLÍTICAS DA SOCIEDADE. O DIRETOR DE *COMPLIANCE* MANTERÁ EM ARQUIVO, NA SEDE DA APUAMA CAPITAL PELO PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS, UMA VIA ORIGINAL DO TERMO DE ADESÃO DEVIDAMENTE ASSINADO POR CADA COLABORADOR.

1.7. A APUAMA CAPITAL DISPONIBILIZARÁ UMA CÓPIA DESTA POLÍTICA DE RATEIO EM SUA SEDE PARA CONSULTA.

1.8. EM CASO DE DÚVIDAS ACERCA DA INTERPRETAÇÃO DAS REGRAS CONTIDAS NESTE MANUAL, OU HAVENDO NECESSIDADE DE ACONSELHAMENTO, O COLABORADOR DEVERÁ BUSCAR AUXÍLIO JUNTO AO DIRETOR DE *COMPLIANCE*.

1.9. O DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NESTE MANUAL SERÁ CONSIDERADO INFRAÇÃO CONTRATUAL E ENSEJARÁ A IMPOSIÇÃO

DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO DISPOSTO NESTA POLÍTICA DE RATEIO, SEM PREJUÍZO DAS EVENTUAIS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

VIGÊNCIA

1.10. O PRESENTE MANUAL ENTRARÁ EM VIGOR EM AGOSTO DE 2018 E VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO.

2. POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

CRITÉRIOS E METODOLOGIA

2.1. A DIVISÃO DE LOTES DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS E HORÁRIOS INTERNOS ASSIM COMO JUNTO ÀS ADMINISTRADORAS RESPONSÁVEIS PELOS FUNDOS DA APUAMA CAPITAL:

A) AS DIVISÕES DE LOTES SÃO REALIZADAS AO LONGO DO DIA PELE EQUIPE DE GESTÃO, ASSIM QUE EXECUTADAS, E TRANSMITIDAS ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO ÀEQUIPE DE *BACKOFFICE* OPERACIONAL DAS ADMINISTRADORAS RESPONSÁVEIS.;

B) AS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELAS ADMINISTRADORAS REGISTRAM AS OPERAÇÕES DOS FUNDOS AO FECHAMENTO DE CADA DIA, APÓS O RECEBIMENTO DAS CONFIRMAÇÕES DOS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS, CUMPRINDO COM OS HORÁRIOS LIMITES PARA

IMPORTAÇÃO DE OPERAÇÕES, PREVISTOS NOS MANUAIS DE PROCEDIMENTOS DE CADA ADMINISTRADORA.

2.2. A DIVISÃO E ALOCAÇÃO DE LOTES DEVERÃO SEGUIR A SEGUINTE METODOLOGIA:

- A) A QUANTIDADE DEFINIDA PARA A EXECUÇÃO DA ORDEM, BEM COMO A DIVISÃO E ALOCAÇÃO DE LOTES ENTRE FUNDOS, DEPENDEM DA CLASSE DE FUNDOS, DO VALOR PATRIMONIAL DE CADA FUNDO, DOS SEUS LIMITES PARA RISCO GLOBAL E PARA RISCO POR SEGMENTO DE ATIVOS;
- B) EM ACRÉSCIMO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS REGULAMENTOS DOS FUNDOS, CADA FUNDO GERIDO PELA APUAMA CAPITAL TEM UM CONJUNTO DE REGRAS E LIMITES INTERNOS (MAIS RESTRITIVOS) DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DESCRITOS NUMA FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS;
- C) EM FUNÇÃO DOS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ITENS ANTERIORES, SÃO DECIDIDAS REGRAS DE PROPORCIONALIDADE NA ALOCAÇÃO DE LOTES TRANSACIONADOS NAS VÁRIAS CLASSES DE ATIVOS. ESTAS REGRAS SÃO VÁLIDAS PARA OPERAÇÕES DE NATUREZA ESTRATÉGICA (MÉDIO PRAZO) E TÁTICA (CURTO PRAZO);
- D) POR PRINCÍPIO, AS OPERAÇÕES SÃO DIVIDIDAS PELO SEU PREÇO MÉDIO, RESPEITANDO OS LIMITES DE RISCO DE CADA FUNDO.

2.3. EM ALGUMAS SITUAÇÕES, PODERÃO NÃO SER UTILIZADAS REGRAS DE PROPORCIONALIDADE PARA ALOCAÇÃO DE LOTES, QUANDO:

A) EXISTIREM INFORMAÇÕES SOBRE UMA MOVIMENTAÇÃO RELEVANTE DE PASSIVO (SUBSCRIÇÃO OU RESGATE) QUE OBRIGUE ÀS ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS NA COMPOSIÇÃO DE ATIVOS DE UM ÚNICO FUNDO DE INVESTIMENTO;

B) O PERFIL RISCO / RETORNO (POLÍTICA DE INVESTIMENTOS) DE UM DETERMINADO FUNDO OBRIGUE A REGRAS DE ALOCAÇÃO DISTINTAS DOS DEMAIS FUNDOS. TAL SITUAÇÃO ACONTECE PELA POTENCIAL COEXISTÊNCIA, NA APUAMA CAPITAL, DE FUNDOS GERIDOS COM OBJETIVOS DE RETORNO ABSOLUTO POSITIVO ANUAL, COM OUTROS CUJA PERFORMANCE É MENSURADA EM COMPARAÇÃO COM ÍNDICES DE MERCADO;

C) EXISTAM ALTERAÇÕES FORMALIZADAS DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO EM CAUSA, QUE OBRIGUEM A ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS NA SUA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO;

D) EXISTAM FUNDOS QUE UTILIZEM VÁRIAS CLASSES DE ATIVOS NA SUA ESTRATÉGIA GLOBAL (POR EXEMPLO, OS FUNDOS MULTIMERCADO). NESTES CASOS A ALOCAÇÃO A RISCO EM DETERMINADAS CLASSES DE ATIVOS INVIABILIZE NO MOMENTO, POR UMA QUESTÃO DE CONTROLE DOS LIMITES DE RISCO, O ENVOLVIMENTO ESPECÍFICO EM TRANSAÇÕES DE OUTRAS CLASSES DE ATIVOS.

* * *